



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



PARECER TÉCNICO

PARECER:	PMI – 060/2023
-----------------	----------------

SOLICITANTE:	Comissão Permanente de Licitação
---------------------	----------------------------------

OBJETO:	Análise técnica dos documentos de habilitação do processo licitatório TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023 referente à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção de Sistema de Tratamento Sanitário no Canil Municipal, neste município de Itabaiana.
----------------	--

APROVAÇÃO TÉCNICA José Robson Santos da Paixão Eng. Civil CREA 2720293954 Coordenador de Núcleo Prefeitura Municipal de Itabaiana	RECEBIDO PELA CPL Recebi em 22/08/23
--	---



CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

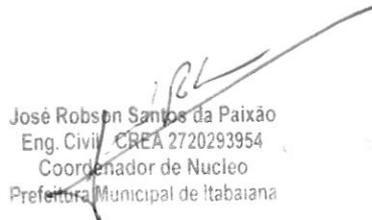
O presente parecer tem por objetivo a análise da documentação apresentada para a fase de habilitação, limitando-se a análise técnica de engenharia no item 9.3. Qualificação Técnica (art. 27, II c/c art. 30, Lei nº. 8.666/93), no processo licitatório de TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023 referente a contratação de empresa especializada para construção de sistemas referente à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção de Sistema de Tratamento Sanitário no Canil Municipal, neste município de Itabaiana.

EMPRESAS

- **CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO LTDA**

Feita a análise dos documentos apresentados, pode-se observar o que segue listado a seguir:

- A empresa **CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO LTDA**, **apresentou** registro regular no Conselho Regional de Engenharia conforme exigido no item 9.3.1.; **apresentou** comprovação de capacitação técnico-operacional com atestados de obras em nome da Empresa, **porem nos mesmos não encontra-se itens similares aos exigidos no certame**, conforme exigido no item 9.3.2.1.; **apresentou** comprovação de capacitação técnico-profissional com atestados de obras em nome do profissional declarado, **porem no atestado apresentado (mais especificamente na página 13 da documentação apresentada), os itens que seriam similares aos do certame estão com o quantitativo zerado, logo, não foram executados pelo profissional na obra em questão**, conforme exigido no item 9.3.2.2.; para a comprovação de vínculo com o profissional a empresa apresentou certidão de registro conforme solicitado no item 9.3.2.2.1.5.; **apresentou** a declaração de responsabilidade técnica conforme o anexo III, atendendo o item 9.3.2.2.2; **apresentou** a indicação das instalações e aparelhamento atendendo o item 9.3.2.3.; **apresentou** declaração de visita aos locais e recebimento dos documentos conforme exigido no item 9.3.3. No que se refere a análise do item 9.3. do edital a **empresa está inabilitada**.


José Robson Santos da Paixão
Eng. Civil - CREA 2720293954
Coordenador de Núcleo
Prefeitura Municipal de Itabaiana



GOVERNO MUNICIPAL DE ITABAIANA GRANDE

SECRETARIA DAS OBRAS, INFRAESTRUTURA,
URBANISMO E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS



CONCLUSÃO

Diante do exposto cabe a Comissão Permanente de Licitação definir o procedimento legal. Por oportuno, a Secretaria das Obras e dos Serviços Públicos se coloca à disposição, para demais orientações e/ou esclarecimentos.

Itabaiana/SE, 21 de agosto de 2023.

José Robson Santos da Paixão
Engenheira Civil – Coordenador de Núcleo
CREA 2720293954